

EMFOR - CIVEL

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS

USUCAPIÃO

SOMENTE NO QUE NÃO COLIDIREM COM A LEI Nº 3.244, DE 14 DE AGOSTO DE 1957, SÃO APLICÁVEIS ACORDOS TARIFÁRIOS ANTERIORES.

EMENTA

É VÁLIDA A MAJORAÇÃO DA TARIFA ALFANDEGÁRIA, RESULTANTE DA LEI Nº 3.244, DE 14 DE AGOSTO DE 1957, QUE MODIFICOU O ACORDO GERAL SOBRE TARIFAS ADUANEIRAS E COMÉRCIO (GATT), APROVADO PELA LEI Nº 313, DE 30 DE JULHO DE 1948.